

## **INSCRIÇÃO A BOLSAS DA LEI ORGÂNICA/LOM 2010 PARA ALUNOS DA GRADUAÇÃO RESIDENTES EM LAJEADO**

**Convênio 014-02/2010**

**Auxílio concedido pelo Município de Lajeado, RS**

A **FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES**, fundação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.008.342/0001-09, com sede na rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, Lajeado, RS, comunica que o **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES** receberá as inscrições ao processo seletivo para a concessão do auxílio financeiro previsto na Lei Orgânica Municipal - LOM, nas seguintes condições:

1. A seleção será exclusiva para alunos matriculados em cursos de graduação no Centro Universitário UNIVATES que demonstrarem **carência financeira e residência no município de Lajeado**, com recursos financeiros autorizados pela **Lei Municipal nº 8.269, de 23 de dezembro de 2009**, regulados pelo **Convênio 014-02/1010** entre o MUNICÍPIO e a FUVATES, no valor global de R\$ 310.505,94 (trezentos e dez mil, quinhentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).

1.1. Os recursos serão aplicados no pagamento parcial de mensalidades em B/2010, admitindo-se eventual inclusão de mensalidades inadimplidas em A/2010.

1.2. A bolsa individual será de até **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) e concedida por desconto nas mensalidades, exclusivamente para alunos de cursos de GRADUAÇÃO inscritos e classificados no presente Edital.

2. As inscrições dos alunos, carentes e residentes em Lajeado, devem ser presenciais e pessoais, no período de **29 de março de 2010 a 10 de abril de 2010, em horário de expediente**, no **Setor de Atendimento ao Aluno**, no câmpus da UNIVATES, mediante a apresentação dos documentos e formulários anexos ao presente Edital.

2.1. Para efeito de caracterização de doença grave, a UNIVATES utiliza, por analogia, a Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, e suas alterações.

2.2. O Setor de Atendimento ao Aluno (Caixas e Atendentes Gerais) receberá a inscrição por protocolo, sem compromisso de exame prévio da documentação, respondendo o aluno exclusivamente por esta, obrigando-se a observar rigorosamente o disposto no presente Edital.

2.2.1 Sendo a inscrição de exclusiva responsabilidade do estudante, eventual documentação que revelar omissão de informações ou perfil incompatível com carência financeira implicará em desclassificação.

2.3. A UNIVATES e a Comissão de Seleção reservam-se o direito de:

- a) analisar exclusivamente inscrições dotadas da documentação completa, nos termos do presente Edital;
- b) conferir a autenticidade de comprovantes e a veracidade de informações prestadas;
- c) convocar o estudante ou terceiros para entrevista, se for o caso;

- d) requerer a apresentação de documentos complementares;
- e) efetuar verificações e diligências quanto à condição socioeconômica do candidato, inclusive no endereço informado.

**2.4.** Declarações falsas ou documentos falsos ou adulterados sujeitam-se às sanções regimentais, civis e penais (art. 299 do Código Penal) e à obrigação do item 8.3 do Edital, se for o caso.

**3.** Não será admitida cumulatividade da bolsa da LOM com: a) desconto-funcionário da FUVATES; b) desconto de bolsa-estágio remunerado da FUVATES; c) desconto família concedido pela FUVATES; d) desconto por ser dependente funcionário/professor da FUVATES.

**3.1.** Alunos que possuem financiamento FIES/PCR podem inscrever-se ao presente processo seletivo.

**3.2.** Alunos não matriculados no semestre 2010A – com matrícula trancada ou candidatos a vestibular também podem inscrever-se para o processo seletivo e, se aprovados, devem matricular-se para um curso de graduação no semestre 2010B.

**4.** A classificação submete-se ao índice de carência (IC), em ordem crescente, e será efetuada por Comissão de Seleção, coordenada pela UNIVATES, formada por 5 (cinco) membros: 2 (dois) representantes da UNIVATES, 1 (um) representante do DCE, 1 (um) representante do Poder Executivo e 1 (um) representante do Poder Legislativo. A Comissão de Seleção delibera com a presença mínima de 3 (três) de seus membros em cada reunião.

**4.1.** Caso DCE, Poder Executivo de Lajeado ou Poder Legislativo Municipal não indicarem representante no prazo oficiado, cabe exclusivamente à UNIVATES a designação de substituto(s).

**4.2.** As reuniões da Comissão de Seleção serão realizadas na UNIVATES em datas e locais previamente divulgados no site da Univates e serão públicas, isto é, será permitida a presença de qualquer interessado.

**5.** O IC é apurado multiplicando-se a renda familiar bruta (RB) pelos fatores: a) M - moradia (1 = casa própria; 0,8 = se financiada ou alugada); b) DG - doença grave (0,8 = se existente no grupo familiar; 1 = se inexistente); c) P - matrícula em curso superior (1 = se apenas o candidato está matriculado; 0,8 = se outro membro do grupo familiar paga curso superior); e d) CS - escolaridade em curso superior (3= se o candidato já tem curso superior completo; 1 = se o candidato não tem curso superior completo). O resultado da multiplicação da RB com os fatores relacionados será dividido pelo número de membros do grupo familiar (GF), observando-se que o candidato integra o GF, apurando-se no resultado o índice de classificação. Fórmula:  $IC = (Rb \times M \times DG \times Px CS) / GF$ .

**5.1.** Havendo coincidência de índices de carência (IC), o desempate será realizado pela Comissão de Seleção, que dará preferência ao estudante de menor idade, decidindo-se por sorteio, em eventual novo empate.

**5.2.** A Comissão de Seleção, em caso de inscrição de estudantes de uma mesma família (irmãos, cônjuges, companheiros, pais e filhos), havendo classificação, seleciona

apenas um membro, escolhendo, pela ordem, o de matrícula mais antiga na UNIVATES. Em caso de empate nos critérios, decide em sorteio.

**6.** A presente seleção seguirá o seguinte cronograma:

| <b>ETAPA</b>                                 | <b>DATA OU PRAZO</b>    |
|--|-------------------------|
| Inscrições                                   | 29/03/2010 a 10/04/2010 |
| Divulgação do nome dos inscritos             | Até 16/04/2010          |
| Publicação dos pré-classificados e suplentes | 05/05/2010              |
| Denúncias ou reclamações                     | 06/05/2010 a 08/05/2010 |
| Publicação da classificação definitiva       | 12/05/2010              |
| Assinatura dos termos de concessão           | 12/05/2010 a 31/05/2010 |
| Convocação de eventuais suplentes            | A partir de 07/06/2010  |

**6.1.** As publicações serão realizadas no mural do Prédio 9, junto ao Atendimento ao Aluno e, especialmente, na internet, obrigando-se os candidatos a observar os prazos para assinatura dos respectivos termos de recebimento da bolsa auxílio, sob pena de convocação de suplente.

**6.2.** Os alunos a serem beneficiados pela Bolsa também serão informados individualmente pelo e-mail cadastrado na UNIVATES, não respondendo a UNIVATES por eventual erro cadastral do endereço eletrônico e cabendo exclusivamente ao estudante interessado o acompanhamento das mensagens.

**6.3.** A UNIVATES poderá convocar suplentes de acordo com eventual saldo do auxílio.

**7.** Em caso de trancamento da matrícula ou cancelamento de disciplinas, o aluno já contemplado com a bolsa deverá restituir o valor recebido, podendo a Comissão de Seleção determinar a exclusão do nome do candidato no processo seletivo das bolsas no ano seguinte.

**8.** Para denúncia ou reclamação quanto a nomes na lista de carentes, seja por perfil socioeconômico, por endereço ou outro motivo, os interessados terão prazo de 03 (três) dias, contados da divulgação dos pré-classificados, para comunicar sua inconformidade ou apontar indícios de eventual irregularidade.

**8.1.** Não havendo esclarecimentos suficientes e convincentes do aluno pré-classificado, o nome do candidato será excluído e convocado suplente.

**8.2.** Em caso de indícios ou comprovação de fraude, a UNIVATES poderá instaurar procedimento disciplinar na forma regimental.

**8.3.** Em caso de fraude, caso já tenha sido creditado o valor da bolsa, o aluno obrigará-se-á ao ressarcimento, na forma e no prazo de 8 (oito) dias da notificação.

**9.** O presente Edital será publicado por: a) aviso em jornal local; b) comunicações

na rádio UNIVATES FM e textos jornalísticos distribuídos aos meios de comunicação em geral; c) publicação integral no site da UNIVATES, observado o item 9.1 a seguir.

**9.1.** A página da UNIVATES na internet é o meio oficial da publicação integral do processo seletivo, da relação de pré-classificados e classificados e demais informações, sendo esclarecimentos e dados complementares solicitados pelo endereço eletrônico do aluno.

**10.** O ato da classificação do aluno não obriga a FUVATES à concessão da bolsa, se, independentemente do motivo, o MUNICÍPIO não liberar previamente os recursos da verba autorizada pela Lei nº 8.269/2009, regulada pelo Convênio 014-02/2010.

**11.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, podendo ouvir a Reitoria da UNIVATES.

Lajeado, 22 de março de 2010.

Roque Danilo Bersch  
Presidente da FUVATES

Ney José Lazzari  
Reitor da UNIVATES

**Anexo: Cadastro e documentação.**

**ANEXO AO EDITAL DE 22/03/2010**
**CADASTRO E DOCUMENTAÇÃO**
**Bolsas LOM 2010 (Inscrições: 29/03 a 10/04/2010)**
**ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO, LEIA ATENTAMENTE O EDITAL**

| 1. IDENTIFICAÇÃO                                   |            |                                  |            |
|--|------------|----------------------------------|------------|
| Nome do(a) aluno(a):                               |            | Código:                          |            |
| Semestre:  |            | Curso:                           |            |
| Valor da Mensalidade 2010A com desconto de 6%: R\$ |            |                                  |            |
| Endereço completo:                                 |            | Nº:                              |            |
| Bairro:  |            | Cidade: LAJEADO/RS               |            |
| Fone/celular:                                      |            | E-mail:                          |            |
| Nome do pai:                                       |            |                                  |            |
| Nome da mãe:                                       |            |                                  |            |
| 2. INFORMAÇÕES GERAIS                              |            |                                  |            |
| Tipo   | Quantidade | Tipo                             | Quantidade |
| Geladeira  |            | Forno micro-ondas                |            |
| Televisão  |            | TV por assinatura                |            |
| Freezer  |            | Computador                       |            |
| Forno elétrico                                     |            | Acesso à internet                |            |
| Lavadora de roupas                                 |            | Carro (ano/modelo)               |            |
| Fogão  |            | Motocicleta (ano/modelo)         |            |
| Lavadora de louças                                 |            | Assinatura de revistas. Qual?    |            |
| Secadora de roupas                                 |            | Associação a clubes. Onde?       |            |
| Aparelho de som                                    |            | Empregado(a) diarista            |            |
| Ar-condicionado                                    |            | Empregado(a) mensalista          |            |
| DVD  |            | Idiomas (aulas especiais). Onde? |            |
| Telefone convencional                              |            |                                  |            |

### 3. GRUPO FAMILIAR

Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato e que, cumulativamente:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

- a) pai;
- b) padrasto;
- c) mãe;
- d) madrasta;
- e) cônjuge;
- f) companheiro(a);
- g) filho(a);
- h) enteado(a);
- i) irmão(ã);
- j) avô(ó).

**Atenção: A)** será somada a renda em caso de moradia com namorado(a) ou irmãos (solteiros, isto é, sem cônjuge ou companheira(o)), cujos documentos devem ser relacionados; **B)** se o aluno mora com irmãos que já constituem família própria, com tios ou terceiros (que não sejam da família, nem companheira(o), nem namorada(o)), o grupo familiar a ser relacionado é o da família de origem; **C)** se um dos pais não mora mais com a família, mas contribui com o sustento, deve ser relacionado como integrante do grupo familiar.

| Nome                            | Parentesco | Idade | Escolaridade | Profissão | Renda bruta (total do salário sem descontos)<br>(R\$) |
|---------------------------------|------------|-------|--------------|-----------|---|
|                                 |            |       |              |           |   |
|                                 |            |       |              |           |   |
|                                 |            |       |              |           |   |
|                                 |            |       |              |           |   |
|                                 |            |       |              |           |   |
|                                 |            |       |              |           |   |
|                                 |            |       |              |           |   |
| <b>TOTAL DA RENDA BRUTA R\$</b> |            |       |              |           |   |

#### 4. CONDIÇÕES DA HABITAÇÃO

( ) Própria / Quitada

**Anexar:**

**A)** comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (vedada conta de celular), internet ou tv a cabo, expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

( ) Financiada, valor da prestação R\$ .....

**Anexar:**

**A)** comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (vedada conta de celular), internet ou tv a cabo, expedidas no prazo máximo de noventa dias;

**B)** comprovante do pagamento da última prestação do financiamento.

( ) Alugada, valor do aluguel R\$ .....

**Anexar:**

**A)** comprovante de residência: conta de água, energia, telefone fixo (vedada conta de celular), internet ou tv a cabo, expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

**B)** cópia do contrato de locação;

**C)** cópia do último comprovante do pagamento de aluguel;

**D)** se o grupo familiar não possuir contrato de locação, preencher Declaração 01 (disponível no site da Univates).

( ) outra (especificar e anexar documentos que comprovem a situação): .....

**Atenção:**

**A)** caso o comprovante de residência ou domicílio no município de Lajeado - RS não seja em nome do aluno candidato à bolsa, de seus pais ou cônjuge, preencher Declaração 02 (disponível no site da Univates) e apresentar:

a1) título eleitoral que comprove inscrição em Lajeado há pelo menos 90 (noventa) dias; ou

a2) correspondência de instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa no próprio envelope (devidamente carimbado pelos Correios), com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias, exceto boleto da UNIVATES;

**B)** caso o aluno(a) residir com namorado(a) (sem comprovação de união estável), o(a) aluno(a) e companheiro (a) devem apresentar separadamente comprovante de residência em seu nome conforme indicações acima.

#### 5. TAMANHO DA HABITAÇÃO

( ) CASA ou ( ) APARTAMENTO

( ) 03 quartos ou mais e 02 banheiros

( ) 02 quartos e 01 banheiro

( ) 01 quarto e 01 banheiro

( ) 01 ou nenhum quarto e banheiro coletivo

( ) Outro. Especificar:

.....

|   |
|---|
| <b>6. HÁ DOENÇA GRAVE DO(A) ALUNO(A) OU DE OUTRO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR?</b>  |
| ( ) Sim Parentesco: ..... Tipo de doença: .....   |
| ( ) Não   |
| Doenças que são consideradas graves conforme Portaria Interministerial MPAS/MS Nº 2.998, de 23 de agosto de 2001:<br><b>A)</b> tuberculose ativa; <b>B)</b> hanseníase; <b>C)</b> alienação mental; <b>D)</b> neoplasia maligna; <b>E)</b> cegueira; <b>F)</b> paralisia irreversível e incapacitante; <b>G)</b> cardiopatia grave; <b>H)</b> doença de Parkinson; <b>I)</b> espondiloartrose anquilosante; <b>J)</b> cardiopatia grave; <b>L)</b> estado avançado da doença de Paget (ostíte deformante); <b>M)</b> síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS; <b>N)</b> contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e <b>O)</b> hepatopatia grave. |
| <b>Anexar:</b><br><b>A)</b> laudo médico comprobatório.   |
| <b>7. ALÉM DO(A) CANDIDATO(A), HÁ ALGUM MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR QUE ESTUDA, SEM DESCONTOS, EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES) PAGA?</b>   |
| ( ) Sim Quantos: ..... Nome da IES: .....<br>Valor total da mensalidade: R\$ .....  |
| ( ) Não   |
| <b>Anexar:</b><br><b>A)</b> atestado de matrícula do aluno;<br><b>B)</b> comprovante do último pagamento da mensalidade.  |
| <b>8. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS (DE TODOS DO GRUPO FAMILIAR)</b>   |
| <b>8.1 - Se autônomo:</b> DECORE (emitida por contador).<br><b>8.1.1 -</b> Caso o membro não consiga comprovar rendimentos, deve preencher Declaração 03 (disponível no site da Univates).  |
| <b>8.2 - Se aposentado ou pensionista:</b> comprovante de rendimentos de 2009, remetido pelo INSS ou similar.   |
| <b>8.3 - Se empregado ou servidor público:</b> cópia dos últimos 3 (três) contracheques ou ato de nomeação.   |
| <b>8.4 - Se desempregado:</b> cópia do seguro desemprego.   |
| <b>8.5 - Se agricultor:</b> declaração do sindicato rural dos rendimentos dos últimos 12 (doze) meses.  |
| <b>8.6 - Se estagiário:</b> cópia do contrato de estágio.   |
| <b>TODOS</b> devem apresentar a cópia da carteira de trabalho (página da foto, verso, última página do contrato assinada e página seguinte). Caso algum membro maior de 16 anos não possua carteira de trabalho, preencher Declaração 04 (disponível no site da Univates).  |
| <b>9. O NÚCLEO FAMILIAR POSSUI OUTRAS FONTES DE RENDA?</b>  |
| Ex: Imóveis alugados ou arrendados, trabalho informal, bolsa-família, vale-gás, bolsa-escola, etc.  |
| ( ) Não   |
| ( ) Sim Tipo: ..... Valor mensal: R\$ .....   |
| <b>Anexar:</b><br><b>A)</b> recibos ou Declaração 05 (disponível no site da Univates).  |

**10. ALGUM MEMBRO RECEBE VALE ALIMENTAÇÃO?**

- ( ) Não  
( ) Sim Valor mensal: R\$ .....

**Anexar:**

A) recibo do valor.

**11. O CANDIDATO RECEBE INCENTIVO EMPRESA OU DE TERCEIROS PARA O PAGAMENTO DE SUAS MENSALIDADES?**

- ( ) Não  
( ) Sim Valor/porcentagem mensal: ..... De quem? .....

**12. O GRUPO FAMILIAR RECEBE PENSÃO?**

- ( ) Não  
( ) Sim Tipo: ..... Valor mensal: R\$.....

**Anexar:**

A) cópia de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;

B) recibos do valor.

**13. O ALUNO(A) JÁ POSSUI ALGUM CURSO SUPERIOR COMPLETO?**

- ( ) Não  
( ) Sim Curso: ..... Universidade: .....

**14. OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS OBRIGATORIAMENTE (DE TODOS DO GRUPO FAMILIAR)**

A) Cópias do RG e do CPF;

B) Certidão de casamento, divórcio, óbito de integrante(s) do grupo familiar, comprovante de união estável (emitido há pelo menos 90 dias), de acordo com o caso;

**Atenção:** Se algum dos membros não possuir certidão de divórcio, deverá apresentar comprovante de residência da outra pessoa.

C) Cópias da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física.

**15. INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

A) Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação;

B) Devem ser anexadas cópias dos documentos solicitados. A UNIVATES não se responsabiliza por documentos originais;

C) Evite rasuras em sua ficha de inscrição e documentos;

D) Todas as Declarações emitidas devem ter firma reconhecida e assinaturas conforme solicitado em cada formulário;

E) A Declaração 06 disponível no site da Univates deve ser usada em situações não previstas.

16. COMPROMISSO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de prova na UNIVATES/FUVATES, que todas as informações aqui prestadas expressam a verdade. Tenho ciência de que cabe exclusivamente a mim o ônus de informação complementar ou esclarecimento, sob pena de desclassificação. ESTOU CIENTE de que a UNIVATES poderá cancelar o benefício concedido, havendo informações inverídicas. AUTORIZO ainda a exibição de meu nome e dados cadastrais, considerando que as reuniões da Comissão de Seleção serão públicas, na forma do Edital.

Lajeado,.....de ..... de 2010.

Assino:.....

OS DOCUMENTOS ACOMPANHADOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA  
**DEVEM SER ENTREGUES EM ENVELOPE FECHADO** NO SETOR DE  
ATENDIMENTO AO ALUNO, ENTRE 29/03 E 10/04/2010.

**A CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO É ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO DE  
SELEÇÃO, PORTANTO OS ATENDENTES NÃO ESTÃO APTOS A FAZÊ-LO!!!**

Para mais informações:

- A) Linha Direta: 0800-7070809
- B) E-mail: [bolsalajeado@univates.br](mailto:bolsalajeado@univates.br)
- C) Telefone 3714-7000 ramal 5830